



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 3.^a REGIÃO

PORTARIA/CRTR 3.^a REGIÃO/ N.º 0007/2018

“EMENTA: Sobre a cobranças que estão com protesto em cartório”.

O Diretor Presidente do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia – 3.^a Região no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei n.º 7.394, de 28 de outubro de 1985, Decreto n.º 92.790. Dentro das suas atribuições de regulamentação administrativa, por ato discricionário a margem da codificação legal.

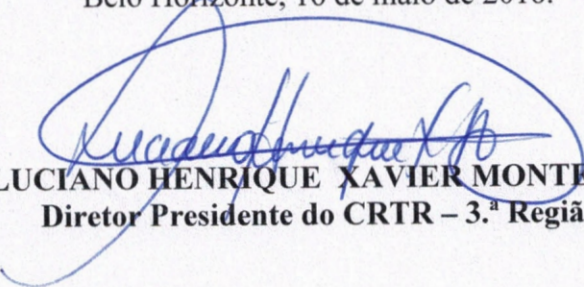
RESOLVE:

Art. 1.º - As renegociações referentes aos títulos protestados em cartório, obrigatoriamente deverão ser saldados no seu valor integral. Após a regularização, no prazo de até 5 dias uteis o CRTR 3.^a REGIÃO emitirá a carta de anuência devendo envia-la por via eletrônica ao cartório do protesto.

Esta Portaria entra em vigor nesta data;

Revogam-se as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 16 de maio de 2018.


LUCIANO HENRIQUE XAVIER MONTEIRO
Diretor Presidente do CRTR – 3.^a Região